

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**PORTARIA Nº 02 – 20 DE JULHO DE 2011**

Regulamenta o pagamento de auxílio a alunos de pós-graduação 'stricto sensu' para despesas com impressão e postagem de dissertação ou tese.

O Pró-reitor de Pós-graduação da Fundação Universidade Federal do ABC – UFABC, nomeado pela Portaria UFABC nº 186, de 12 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 18 de fevereiro de 2010, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- O disposto na Resolução CONSUNI nº 66 e suas posteriores atualizações, que autoriza o provimento de recursos orçamentários para pagamento de auxílio a alunos de pós-graduação 'stricto sensu' para despesas com impressão e postagem de dissertação ou tese,
- O disposto nos artigos 20, 21 e 22 do Regimento dos Cursos de Pós-graduação da UFABC,

RESOLVE:

Art 1º. Fixar critérios para pagamento de auxílio para despesas com impressão e postagem de Dissertações de Mestrado e de Teses de Doutorado dos cursos de Pós-Graduação da UFABC.

§ 1º. Os alunos de pós-graduação 'stricto sensu' terão direito a um auxílio para cobertura de despesas com impressão e postagem de dissertação ou tese a ser concedido, uma única vez, por aluno.

§ 2º. Fica estabelecido em R\$ 200,00 (duzentos reais) o auxílio para despesas com impressão e postagem de Tese de Doutorado.

§ 3º. Fica estabelecido em R\$ 100,00 (cem reais) o auxílio para despesas com impressão e postagem de Dissertação de Mestrado.

§ 4º. Apenas alunos regulares poderão receber este auxílio.

§ 5º. Todas as solicitações deverão ser encaminhadas antes da defesa, ou seja, não é permitido o pagamento retroativo ou em forma de reembolso.

§ 6º. Não é permitida a impressão de dissertações ou teses nas dependências da UFABC a partir da data de publicação desta Portaria.

Art 2º. Fixar as normas para o encaminhamento dos pedidos de pagamento do Auxílio Defesa.

§ 1º. As solicitações aprovadas pela coordenação e encaminhadas à pró-reitoria de pós-graduação dentro do mês corrente serão pagas até o 20º dia do mês subsequente.

§ 2º. Todas as solicitações seguirão os trâmites normais de pagamento, independente da proximidade da data de realização da banca.

§ 3º. A solicitação desse auxílio deverá ser entregue à Secretaria da Pós-Graduação juntamente com a documentação para marcação da banca de defesa.

§ 4º. Os pedidos deverão conter:

I. Formulário padrão de Solicitação de Auxílio Defesa, datado e assinado pelo aluno e docente solicitante contendo todos os dados solicitados.

Art 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da universidade.

CARLOS ALBERTO KAMIENSKI
Pró-Reitor de Pós-Graduação da UFABC